



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS
MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE BRUSQUE – CMC
Nº 01/2018.**

O Presidente do Conselho Municipal da Cultura – CMC, Sr. Ederson Simas, convoca nos termos da Lei Municipal nº 3.073 de 04 de março de 2008 e Lei Municipal nº 3.664 de 08 de novembro de 2013, para participarem da Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil, para o Biênio 2018-2020, com mandato para o período de março/2018 a março/2020.

1- O Conselho Municipal da Cultura, formará uma Comissão Eleitoral entre seus membros titulares e suplentes, com o objetivo de coordenar o deferido processo eleitoral.

2- Deverão compor o Conselho oito (08), representantes da sociedade civil que serão indicados pelas seguintes organizações, entidades ou grupos, sendo eles:

02 (dois) Representantes de entidades não governamentais com eletiva atuação na área cultural (titular e suplente);

01 (um) Representante da Música (titular e suplente);

01 (um) Representante das Artes Cênicas (titular e suplente);

01 (um) Representante das Artes Visuais (titular e suplente);

01 (um) Representante da Literatura (titular e suplente);

01 (um) Representante dos Museus e Arquivos Históricos (titular e suplente);

01 (um) Representante de Artes Populares (titular e suplente).

2.1- Os 08 (oito) representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal de acordo com a composição prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 3.664 de 08 de novembro de 2013.

3. Data da Assembleia de eleição:

3.1- Data: 10 de Abril de 2018

Horário: 18h

Local: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE.

4. As inscrições:

4.1- As inscrições de candidatos poderão ser entregues até dois dias antes da eleição, junto a Secretaria dos Conselhos, 2º andar da Prefeitura Municipal de Brusque, sito à praça das Bandeiras, 77, Centro de Brusque/SC, aos cuidados da secretaria-executiva Janaine Buschirolli.

4.2- Dos documentos para a inscrição de candidatos a conselheiro a serem encaminhados para a Comissão Eleitoral:



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

4.2.1 – Candidatos (pessoa física) sem vínculos a organizações, entidades ou grupos culturais que queiram concorrer como representante de uma das áreas culturais (Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Literatura, Museu e Arquivos Históricos e Artes Populares), devem apresentar:

- a) Ficha de inscrição para candidato a conselheiro preenchida corretamente e assinada pelo mesmo;
- b) Fotocópia da carteira de identidade (RG) do candidato a conselheiro;
- c) Ofício ou carta de intenção descrevendo seu interesse em concorrer a uma vaga como representante de uma das áreas culturais citadas no item 4.2.1, junto ao CMC;

4.2.2 - Candidatos (pessoa física) com vínculo a organizações, entidades ou grupos culturais que queiram concorrer como representantes destas entidades não governamentais com eletiva atuação na área cultural, devem apresentar:

- a) Ficha de inscrição para candidato a conselheiro preenchida corretamente e assinada pelo representante legal da entidade ou do grupo;
- b) Ata de indicação de candidato a conselheiro da entidade;
- c) Fotocópia da carteira de identidade (RG) do candidato a conselheiro;
- d) Ofício de indicação de candidato a conselheiro assinado pelo representante legal da Entidade/Organização/Grupo;

5- Da Votação:

5.1- Os representantes das entidades/categorias que preencherem os requisitos deste Edital, deverão apresentar a Comissão Eleitoral:

- a) um delegado munido do ofício da entidade assinado por seu representante legal apresentando o seu delegado e o autorizando a votar;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou equivalente do delegado;

OBS: Não sendo impedido o candidato a conselheiro ser o delegado.

5.2- Os candidatos (pessoa física) sem vínculos a organizações, entidades ou grupos culturais podem ter direito a voto desde que preenchida a opção solicitando a participação como delegado na ficha de inscrição e estando presente no dia da assembleia convocada e mediada pelo Conselho Municipal de Cultura.

6- Serão considerados candidatos, todas as pessoas indicadas pelo representante legal da instituição. Cada instituição poderá indicar um candidato. No dia da realização, os delegados deverão apresentar documentos de identidade original. O servidor público não pode figurar como representante da sociedade civil (Redação dada pela Lei nº 3664/2013).

7- Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão escolhidos pelo voto dos integrantes de cada área, reunidos em assembleia convocada e mediada pelo Conselho Municipal de Cultura (conforme Art. 3 § 2º da Lei nº 3.073 de 04/03/2008).



CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA – CMC

- 8- *Toda documentação será avaliada pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução 001/2018 de 27 de fevereiro de 2018.*
- 9- *Informações adicionais podem ser obtidas, com Ederson Simas, pelo telefone (47)98803-9749, ou no e-mail edersim131@hotmail.com*

Brusque, 27 de fevereiro de 2018.

Ederson Simas

Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC.